



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI N. 57/2022

#### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**CLEBER MENEGUCCI**, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Suplementar, conforme classificação funcional abaixo:

|                                              |                                                 |               |
|----------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------|
| 01 01 00 – Corpo Legislativo                 |                                                 |               |
| 01 031 0011 2001 – Apreciação de Proposições |                                                 |               |
| 3.1.90.11.00                                 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil   | R\$ 45.000,00 |
| 3.1.90.13.00                                 | Obrigações Patronais                            | R\$ 30.000,00 |
| 3.3.90.30.00                                 | Material de Consumo                             | R\$ 5.000,00  |
| 3.3.90.39.00                                 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  | R\$ 10.000,00 |
| F.R. 0.01.00                                 | - C.A. 110.000 - Recursos Próprios do Município |               |

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, provenientes da anulação das seguintes dotações do Orçamento vigente:

|                                                       |                                                 |               |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------|
| 01 01 00 – Corpo Legislativo                          |                                                 |               |
| 01 031 0011 1013 – Reforma e Ampliação e Equipamentos |                                                 |               |
| 4.4.90.51.00                                          | Obras e Instalações                             | R\$ 20.000,00 |
| 4.4.90.52.00                                          | Equipamentos e Material Permanente              | R\$ 15.000,00 |
| F.R. 0.01.00                                          | - C.A. 110.000 - Recursos Próprios do Município |               |

|                                          |                                                 |               |
|------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------|
| 01 031 0011 1014 – Aquisição de Veículos |                                                 |               |
| 4.4.90.52.00                             | Equipamentos e Material Permanente              | R\$ 40.000,00 |
| F.R. 0.01.00                             | - C.A. 110.000 - Recursos Próprios do Município |               |

|                                              |                                                 |              |
|----------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------|
| 01 031 0011 2001 – Apreciação de Proposições |                                                 |              |
| 3.1.90.04.00                                 | Contratação por Tempo Determinado               | R\$ 1.000,00 |
| 3.1.90.91.00                                 | Sentenças Judiciais                             | R\$ 1.000,00 |
| 3.3.90.33.00                                 | Passagens e Despesas com Locomoção              | R\$ 6.000,00 |
| 3.3.90.35.00                                 | Serviços de Consultoria                         | R\$ 3.000,00 |
| 3.3.90.36.00                                 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física    | R\$ 4.000,00 |
| F.R. 0.01.00                                 | - C.A. 110.000 - Recursos Próprios do Município |              |

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 17 DE AGOSTO DE 2022.**

**CLEBER MENEGUCCI**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

**RENAN BEZERRA VILA NOVA**

Resp. p/ Expediente